



*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*

LEI MUNICIPAL N° 4127

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei N°	FLS.	
4127	52	R

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA NACIONAL DE ARBITRAGEM DE VOLTA REDONDA.

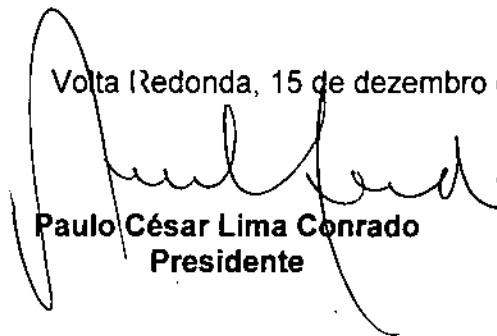
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2100, de 19 de março de 1996 a Câmara Nacional de Arbitragem de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do diploma de utilidade pública.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2005.



**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

Projeto de Lei nº 074/05  
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

